



Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS

NOTA TÉCNICA CONJUNTA DAPPS/SEMS/MS
Nº 02/2023

Orientação técnica conjunta acerca dos municípios do Rio Grande do Sul que possuem teto para credenciamento de Equipes de Consultório na Rua (eCR), bem como orientação técnica conjunta sobre pré-requisitos e fluxo de solicitação junto ao Ministério da Saúde (MS)

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica foi elaborada pela Área Técnica de Saúde da População em Situação de Rua da Secretaria Estadual da Saúde/RS (ATSPSR/SES/RS) e Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS (SEINP/SEMS/MS), e revisada pela assessoria da Área Técnica da População de Rua da Coordenação do Acesso e Equidade (CAEQ/MS).

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES

2.1. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Equipe de Consultório na Rua (eCR) como parte da Atenção Primária à Saúde (APS), constituindo estratégia para atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua. As legislações dessa estratégia estão disponíveis nas Portarias de Consolidação Nº 1, 2 e 6.

2.2. De acordo com a Portaria GM/MS 1255, de 18 de junho de 2021, os seguintes municípios do Rio Grande do Sul podem solicitar credenciamento de eCR:

ALVORADA	PELOTAS*
BAGE	PORTO ALEGRE*
BENTO GONÇALVES	SANTA CRUZ DO SUL
CACHOEIRINHA	SANTA MARIA
CAXIAS DO SUL	SAPUCAIA DO SUL
ERECHIM	URUGUAIANA*
GRAVATAI	VIAMAO*
PASSO FUNDO	---



Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS

*Municípios que possuem ao menos uma eCR credenciada.

2.3. Os municípios que foram credenciados com o total de eCR previsto no teto fixado na Portaria GM/MS 1255, de 18 de junho de 2021 podem solicitar mais e equipes desde que o número de pessoas em situação de rua cadastradas (cadastro individual com o campo assinalado "está em situação de rua") seja igual ou superior a 500.

2.4. Municípios que não constam na lista acima, podem solicitar eCR, através do Gerencia APS, desde que o número de pessoas em situação de rua cadastradas (cadastro individual com o campo "situação de rua" assinalado como "sim") seja no mínimo de 80

2.5. As equipes são financiadas conforme a Modalidade de funcionamento:

MODALIDADE	VALOR DE CUSTEIO MENSAL (Equipe)
Modalidade I: minimamente 4 (quatro) profissionais, entre os quais 2 (dois) destes obrigatoriamente deverão estar conforme a letra A* e os demais entre aqueles descritos nas letras A* e B**	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Modalidade II: minimamente 6 (seis) profissionais, entre os quais 3 (três) destes obrigatoriamente deverão estar conforme a letra A* e os demais entre aqueles descritos nas letras A* e B**;	R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
Modalidade III: equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico	R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

*A: enfermeiro, psicólogo, assistente social, cirurgião dentista e terapeuta ocupacional.

**B: agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico em saúde bucal, cirurgião-dentista, profissional/professor de educação física ou profissional com formação em arte e educação.



Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS

2.6. Conforme **Nota Técnica 282/23**, o fluxo para solicitar credenciamento de eCR para o município é:

Gestão municipal e do Distrito Federal	Ministério da Saúde
<p>Prever no Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programação Anual de Saúde diretriz, meta, objetivo ou ação relacionada à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde.</p> <p>Aprovar os instrumentos de gestão mencionados acima no respectivo Conselho Municipal de Saúde.</p> <p>Solicitar ao MS o credenciamento de serviços e equipes por meio de sistema de informação específico (Gerencia APS/e-Gestor AB).</p> <p>Elaborar e enviar o ofício, conforme modelo disponibilizado no Anexo III da Nota Técnica nº 282/2023, ao Conselho Municipal de Saúde ou ao Conselho Distrital de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e à Comissão Intergestores Bipartite para conhecimento da solicitação de credenciamento pleiteada ao Ministério da Saúde.</p>	<p>Realizar a análise do pleito de acordo com os critérios técnicos e normativos.</p> <p>Publicar a portaria de credenciamento e portaria de homologação das solicitações deferidas. Condicionada à disponibilidade orçamentária.</p>

OBSERVAÇÃO:

Não é necessário o envio de documentos físicos relacionados à solicitação de credenciamento ao MS.

3. CONCLUSÃO

Considerando o disposto acima, reiteramos que as instituições e departamentos citados nessa nota técnica estão à disposição para demais orientações quanto ao credenciamento de eCR.

4. CONTATOS

Secretaria Estadual da Saúde:

Divisão de Políticas de Promoção da Equidade

E-mail: equidades@saude.rs.gov.br

Telefone: 51 3288.5947

Área Técnica de Saúde da População em Situação de Rua

Iasmin Oliveira



Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS

E-mail: iasmin-carneiro@saude.rs.gov.br

Telefone: 51 3288.5947

Ministério da Saúde:

Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa

Jaqueline Sacramento e Jairo Silveira

E-mail: seinp.rs@saude.gov.br

Telefone: 51 3213.2056

Coordenação do Acesso e Equidade

E-mail: caeq@saude.gov.br

Telefone: 61 3315 88511

Pontos focais Saúde da População em Situação de Rua

Luciana Maria Sousa

E-mail: luciana.maria@saude.gov.br

Rafaela Barros

E-mail: rafaela.barros@saude.gov.br

5. NORMATIVAS:

- [Portaria Nº 122, de 25 de janeiro de 2011 - Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.](#)
- [Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de Setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.](#)
- [Portaria de Consolidação N º 6, de 28 de setembro de 2017 - Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.](#)
- [Portaria Nº 1.255, de 18 de Junho de 2021 - Diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua e os critérios de cálculo do número máximo de equipes.](#)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/RS

- [Portaria Nº 46, de 01 de agosto de 2023 - Altera o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 02 de junho de 2021.](#)
- [Nota Técnica Nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS - orientações sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde \(APS\).](#)